



**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024-SEMAF/PMU**
- **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº-002/2024-IN/PMU.**
- **Base Legal:** Inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL PARA 2ª EDIÇÃO DO "CARNAVAL ULIFOLIA 2024" COM A BANDA DA LOIRINHA, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024, NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023-IN/PMU**

A Comissão de Contratação do Município de Ulianópolis, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, consoante autorização da Exmª Srª Prefeita Kelly Cristina Destro, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL PARA 2ª EDIÇÃO DO "CARNAVAL ULIFOLIA 2024" COM A BANDA DA LOIRINHA, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024, NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA.

Para instrução do Processo Administrativo nº 002/2024-SEMAF/PMU, referente à Inexigibilidade nº 002/2024-IN/PMU, nos termos do Inciso II do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do Art. 74, da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL PARA 2ª EDIÇÃO DO "CARNAVAL ULIFOLIA 2024" COM A BANDA DA LOIRINHA, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024, NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA, objeto do presente processo justifica, pois, a festa de Carnaval é um evento de significativa importância para a cidade de Ulianópolis, não apenas por sua tradição cultural, mas também pelos impactos positivos que proporciona à comunidade. Além de ser um momento de celebração e alegria, o Carnaval promove a união entre os moradores, fortalecendo os laços sociais e estimulando o senso de pertencimento.

A festividade contribui significativamente para a economia local, impulsionando o comércio e o setor de serviços, gerando empregos temporários e aquecendo a atividade econômica. Os turistas que visitam Ulianópolis durante o Carnaval também representam uma fonte de receita importante para a cidade, estimulando o desenvolvimento do turismo regional.

Além disso, o Carnaval em Ulianópolis se destaca pela preservação das tradições culturais locais, incorporando elementos autênticos que refletem a identidade única da comunidade. Dessa forma, a festa não apenas proporciona momentos de diversão, mas também preserva e valoriza a rica



## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

herança cultural da cidade. Em resumo, o Carnaval em Ulianópolis é um evento multifacetado que promove a coesão social, impulsiona a economia e preserva as tradições, consolidando-se como um pilar essencial para desenvolvimento e a identidade local.

Para a abertura do Carnaval ULIFOLIA 2024, apresento a "**Banda da Loirinha**". Um fenômeno musical renomado que se destaca no cenário nacional com anos de experiência e uma trajetória marcante. A banda é reconhecida por suas apresentações memoráveis durante os tradicionais shows de carnaval.

Os integrantes, unidos por uma longa jornada musical, são conhecidos não apenas por sua habilidade técnica, mas também pela capacidade de criar uma atmosfera única em seus shows. Com um repertório diversificado e uma presença de palco cativante, a Banda da Loirinha continua a encantar multidões, mantendo-se como uma referência incontestável no mundo da música. Prepare-se para vivenciar uma experiência única ao som dessa banda que transcende fronteiras e emociona fãs de todas as idades.

### RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da empresa PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA inscrita no CNPJ 08.618.930/0001-15 especializada PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL PARA 2ª EDIÇÃO DO "CARNAVAL ULIFOLIA 2024" COM A BANDA DA LOIRINHA, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024, NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA, por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021, inclusive com a apresentação de artista renomada regional e nacional e de interesse desta municipalidade.

A Banda da Loirinha é renomada pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular.

Desta forma, nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21 a licitação é inexigível.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Informamos que no caso em pauta a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo justifica o preço da referida contratação com base no **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Notas Fiscais** e demais documentos acostados ao processo.

Face ao exposto a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA inscrita no CNPJ 08.618.930/0001-15 no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) pois a mesma obtêm a Exclusividade Artística da Banda da LOIRINHA assim como fica justificado nos documentos presentes nos autos do processo.

Anota-se que o procedimento encontra-se instruído com no **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência**, bem como **AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA da Ordenadora de Despesa** que, após a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**, encaminha-o para esta **Comissão Permanente de Licitação** atuar e continuar os procedimentos legais e necessários para a efetivação da demanda.

Por fim, em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, requeremos, portanto, com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA e termo de regularidade do Controle Interno Municipal para que possamos assim balizar a Ordenadora de Despesa, para o respectivo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, objetivando a contratação.

Ulianópolis/PA, 07 de Fevereiro de 2024.

**SOLIMAR SOUSA SILVA**  
Presidente Comissão de Contratação

**WIDGLAN SOBRAL MATOS**  
Membro da Comissão

**JOÃO PAULO RAMOS DE JESUS**  
Membro da Comissão